



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO  
UNIDADE DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL

## **CIRCULAR Nº 005/2012-UNICAC**

**ÀS  
EMPRESAS DESENVOLVEDORAS DE PAF-ECF**

**ASSUNTO:** Legislação estadual sobre PAF-ECF

Senhor Desenvolvedor,

Comunicamos que, em 24/08/2012, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (disponível em [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)), foram publicados os seguintes Decretos Estaduais, os quais devem ser observados pelas empresas desenvolvedoras de PAF-ECF:

- 1) nº 13.482 – Dá nova redação ao Subanexo VII - Do Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ao Anexo XVIII - Da Automação Comercial para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e dá outra providência, e
- 2) nº 13.483 - Aprova o Subanexo IX - Do Programa Aplicativo Fiscal-Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF), ao Anexo XVIII - Da Automação Comercial para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e dá outra providência.

Além das demais disposições relativas ao PAF-ECF, devem ser observadas, em especial, as contidas no art. 8º, § 5º, II do Decreto nº 13.482 e no art. 7º do Decreto nº 13.483, sob pena de exigência da cessação de uso do ECF e impedimento de comercialização do PAF-ECF neste Estado.

Por fim, considerando que, conforme requisito XLIII, item 1, letra “d” da Especificação de Requisitos do PAF-ECF, o relatório gerencial “Identificação do PAF-ECF” deve informar a relação contendo o número de fabricação dos ECFs autorizados a funcionar com este PAF-ECF, fica dispensada a apresentação desse relatório gerencial de todos os ECFs, bastando a apresentação do relatório de apenas um deles. Caso haja divergência nessa informação, o PAF-ECF será considerado irregular, ficando sujeito às sanções legais.

Campo Grande – MS, 27 de setembro de 2.012.

\_\_\_\_\_  
Edson Massacazu Ochigame  
Gestor da Unidade de Controle de Automação Comercial